

Ofício CT-SHQA/CIF nº 14/2023

Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.

À

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad/MG  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro – Supram Leste

A/C: Sr. Fabrício de Souza Ribeiro (Superintendente da Supram Leste)

Assunto: Ofício DFISC. SUPRAM LM. SEMAD. SISEMA. Nº 116/2023, 23 de março de 2023.

Prezado Sr. Diretor, com cordiais cumprimentos!

A Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água - CT-SHQA, instituída pela Deliberação nº 07, de 11 de julho de 2016, do Comitê Interfederativo - CIF, por força do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC - entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, autarquias federais e estaduais e com a SAMARCO Mineração S.A., VALE e BHP BILLITON BRASIL LTDA – TERMO, no âmbito da Ação Civil Pública nº 69758-61.2015.4.01.3400, em razão do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG, vem respeitosamente solicitar a reavaliação do Auto de Infração, lavrado na data de 24 de março de 2023, em desfavor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Galileia, em razão da falta de tamponamento do poço tubular situado na zona urbana do município, à Rua João Leal Filho, nº 150, bairro Centro.

Esclarecemos que, conforme disposto na **Cláusula 171 do TTAC**,

*Nos Municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória.*

E continua:

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nas sedes dos seguintes Municípios: (i) Alpercata; (ii) Gov. Valadares; (iii) Tumiritinga; (iv)

*Galiléia; (v) Resplendor; (vi) Itueta; (vii) Baixo Guandu; (viii) Colatina; e (ix) Linhares.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** *Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nos seguintes Distritos: a) Em Mariana: (i) Camargos; (ii) Pedras; (iii) Paracatu de Baixo; b) Em Barra Longa: (i) Gesteira; (ii) Barreto; c) Em Santana do Paraíso: (i) Ipaba do Paraíso; d) Em Belo Oriente: (i) Cachoeira Escura; e) Em Periquito: (i) Pedra Corrida; f) Em Fernandes Tourinho: (i) Senhora da Penha; g) Em Governador Valadares: (i) São Vitor; h) Em Tumiritinga: (i) São Tomé do Rio Doce; i) Em Aimorés: (i) Santo Antônio do Rio Doce; j) Em Baixo Guandu: (i) Mascarenhas; k) Em Marilândia: (i) Boninsenha; l) Em Linhares: (i) Regênci.*

Em razão da vistoria realizada por membros da CT-SHQA, no dia 04/05/2023, ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA do município de Galiléia-MG, para acompanhar as ações realizadas pela Fundação Renova junto a equipe de perícia da AECOM, em cumprimento ao TTAC. Na vistoria, foi repassado pelo SAAE informações sobre a fiscalização realizada pela Supram Leste e a lavratura dos Autos de Fiscalização nº 233459/2023 e Infração nº 312569/2023, onde solicita, o tamponamento do referido poço e a devida comunicação ao órgão ambiental competente no prazo de 90 dias, sob pena de conversão da advertência em multa simples.

Neste contexto, destacamos alguns pontos para análise conjunta entre o órgão ambiental e esta Câmara Técnica, considerando as normas legais vigentes, de forma a buscarmos soluções para as situações de divergência quanto ao atendimento ao previsto no TTAC.

Após o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão da Samarco Mineradora, em 05 de novembro de 2015, algumas localidades que captavam água bruta diretamente do rio Doce para adução e tratamento nas Estações de Tratamento de Água tiveram a operação de seus sistemas temporariamente inviabilizada em decorrência do evento. Para evitar o desabastecimento da população, a Samarco e, posteriormente, a Fundação Renova foram obrigadas a fornecer água potável/mineral à população atingida, além de implantar as captações alternativas e melhorias nos sistemas de abastecimento de água, conforme a Cláusula 171 do TTAC.

O objetivo da construção das captações alternativas é prover água bruta complementar à captação principal, que é o rio Doce, especialmente durante o período chuvoso, quando se verifica alterações na qualidade da água deste Rio. Com a necessidade de ajustes no tratamento, que incluem redução na vazão de tratamento da água do rio, para atender aos padrões de potabilidade vigentes, há a complementação da captação alternativa de forma a evitar o desabastecimento da população dessas localidades.

Complementa-se, que para o sistema de captação alternativa no referido município, foram perfurados os devidos poços na própria área do SAAE, como cumprimento das diretrizes do TTAC. Porém, neste momento o poço encontra-se fora de operação, devido que a captação principal está atendendo ao município em relação ao sistema de abastecimento de água. Como o poço é uma captação alternativa, pode ser que esporadicamente seja utilizado para abastecer a população.

Diante disso, solicitamos que seja encaminhada desta Superintendência diretrizes para que possamos orientar o SAAE quanto ao tamponamento do poço, em tempo hábil.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração, e colocamos a CTT-SHQA à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Arpini Sipioni**  
Coordenador Suplente CT-SHQA